



PARECER 58/2019 - LIN-DAA/CP-AGUASLI/IFG

Conselho Departamental	
Processo N° 11/2019	Data: 09/10/2019

Assunto: *Afastamento para estudos de pós-graduação Stricto Sensu* - **Processo:** N° 23721.000439/2019-11

Interessado: *Junnia Pires de Amorim Trindade*

Relator: *Herick Soares de Santana*

I. RELATÓRIO

Este relatório foi produzido considerando a Resolução n° 11 de 2011 do Conselho Superior – CONSUP, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, além de estar fundamentado nas leis 8.112 de 1990 (Art. 96-A) e n° 12.772/2012.

A Resolução n° 11 aprova o regulamento para autorização de afastamento para pós-graduação *stricto sensu* de servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, estabelecendo normas, critérios e procedimentos a serem considerados para analisar o pedido de afastamento.

Abaixo estão as considerações em relação ao pedido de afastamento para capacitação (nível Doutorado) da servidora Junnia Trindade (SIAPE 3007100). O artigo 3° da citada resolução estabelece os critérios a serem cumpridos.

I - A servidora pertence ao quadro efetivo do Instituto Federal de Goiás, possui tempo mínimo para adquirir o direito à aposentadoria maior que cinco anos, não se afastou por licença para tratar de assuntos particulares nos últimos dois anos, não responde a processo administrativo disciplinar e não possui pendências com relação a compromissos de ordem administrativa e/ou pedagógica.

II – A interessada apresenta a documentação exigida que comprova estar matriculada, de forma regular, no Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da Universidade Federal de Goiás, nível Doutorado, com conceito CAPES 5, atendendo integralmente aos requisitos dos artigos 3°, 5°, e 6° da Resolução n° 11/2011 do CONSUP.

III – Em conformidade com o Art. 16° da Resolução 11/2011, o pedido de afastamento foi protocolado na data de 20/09/2019 com antecedência mínima de 60 dias do início do afastamento (24/11/2019). Além disso, o pedido é por um período de 15 meses, cumprindo os prazos estabelecidos no Art. 12° da mesma resolução. Contudo, o pedido não ocorre em conformidade com o Art. 15°, que versa sobre o início e término do afastamento. O início do afastamento está previsto para 24/11/2019 e o final para 01/03/2021, ou seja, o início e o final do afastamento não coincidem com o início do período letivo na Instituição em que o curso está sendo realizado e no Instituto Federal de Goiás.

IV – Atendendo ao Artigo 17° da Resolução N° 11/2011, todos os documentos exigidos são apresentados, sendo eles: (i) requerimento feito pela servidora ao Reitor do IFG justificando a relevância do curso, (ii) formulário próprio de solicitação de afastamento, (iii) comprovante de matrícula no programa

de pós-graduação, (iv) documento atestando o conceito CAPES do programa de pós-graduação, (v) projeto de pesquisa e (vi) termo de compromisso assinado e datado.

VI – O projeto de pesquisa apresenta método aplicável e de importante relevância para a área da saúde, de forma que possui interface direta com o Eixo Tecnológico do Campus Águas Lindas do IFG.

VII – O despacho da Coordenação de Recursos Humanos e Assistência ao Servidor do Campus Águas Lindas esclarece que atualmente o Campus possui 40 docentes efetivos, 02 (dois) servidores afastados para estudos de pós-graduação *stricto sensu*, perfazendo 5% (cinco por cento) do número total de docentes liberados para pós-graduação em relação ao número de docentes efetivos. Ainda, o Campus possui contrato com 05 (cinco) professores substitutos, o que representa 12,5% (doze e meio por cento) do quadro de docentes efetivos. Informamos ainda, que a porcentagem poderá aumentar para 15% (quinze por cento), caso o Campus venha assinar contrato com professor/substituto área Geografia, convocado no dia 19/09/2019, fato já concretizado com a chegada do docente. Mesmo com a chegada do docente de geografia, o limite estabelecido pela Instituição em relação ao número de servidores substitutos ainda não foi atingido, permitindo, desde que haja previsão orçamentária, a contratação de um novo docente durante o período de afastamento. Além desse docente, ainda há a previsão da contratação de mais um professor substituto em decorrência de uma licença maternidade que se efetivará em meados de novembro, ainda dentro do limite institucional.

II. VOTO DO RELATOR

Considerando a análise de todos os requisitos exigidos na Resolução n° 11/2011, bem como as considerações apresentadas pela Coordenação de Recursos Humanos e Assistência ao Servidor do Campus Águas Lindas, o relator **encaminha para a plenária por deferir a solicitação**, com a ressalva de que os prazos de início e término do afastamento não estão em conformidade com o Artigo n° 15 da Resolução n° 11/2011. Nesse sentido, solicito a alteração da vigência do afastamento para o ano letivo de 2020, ou seja, de 10 de fevereiro a 18 de dezembro de 2020.

III. DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Departamental, reunido em 09 de outubro de 2019, após discussões sobre este processo, decidiu **aprovar** o pedido de afastamento da Profa. Junnia Pires de Amorim Trindade, por 12 (doze) votos a favor e 01 (um) voto contrário. Decidiu ainda, acompanhar o voto do relator quanto ao período de licença sugerido pelo mesmo, com 12 (doze) votos a favor, nenhum contra e 01 (uma) abstenção. Ou seja, o Conselho Departamental **aprovou o pedido de afastamento para estudo de pós-graduação *stricto sensu* da Profa. Junnia Pires de Amorim Trindade pelo período de 10/02/2020 à 18/12/2020.**

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Frizzarini, CHEFE - CD4 - LIN-DAA**, em 11/10/2019 16:31:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/10/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 14946

Código de Autenticação: c15810ed00



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua 21, Área Especial 4, Jardim Querência, ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS / GO, CEP 72.910-733
(61) 3618-9854 (ramal: 9854)

